



FEDERAÇÃO BRASILIENSE DE XADREZ - FBX

E-mail: federacaobrasiliensedexadrez@gmail.com

www.fbx.org.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO **ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINARIA**

Aos

Sr.(a). Associado(a) e filiadas, representantes da categoria de atletas e os dirigentes da Federação Brasileira de Xadrez - FBX, na forma das Letras a, b, c e d do art. 4º do Estatuto Social da FBX.

ASSUNTO: Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária - AGO e AGE, a serem realizadas formalmente em **17/07/2025(quinta-feira)**, às **18 horas e 30 minutos em primeira chamada e as 19 horas** em 2ª chamada, **no Hotel Planalto Bittar - Setor Hoteleiro Sul, Quadra 3 Bloco A CEP 70.322-904 | Brasília - DF.**

Ilmo(a). Sr(a). Associado e representante legal de filiada,

Eu, Marcos de Sousa Silveira, portador da CI/RG nº. 483.795 SSP/DF e do CPF/MF nº. 280.087.071-00, residente e domiciliado na SHIN QI 8, Conjunto 2, Casa 26 – Lago Norte/DF, CEP: 71.520-220, E - mail: silveira@terra.com.br Fone(s) e Whaps App: (61) 99977-8579, na qualidade de representante legal da FBX, que abaixo subscreve a presente convocação, vem respeitosamente convidar e convocar os senhores associados, os representantes das filiadas e dos atletas em pleno gozo de seus direitos, os senhores diretores, os membros do Conselho Fiscal e dos órgãos judicantes do Xadrez (TJDX), para participarem das Assembleias Gerais (AGO e AGE) anunciadas e sucessivas de forma presencial ou virtual.

As Assembleias Gerais, ocorrerão conforme disposto no Código Civil, Lei 10.406/02 (art. 48-A; *caput* do art. 59 e seu § único e art. 60) , bem como o art. 3º, Letras “f” e parágrafos 3º, 4º e 5º; art. 4º e letras “a, b, c e d”; art. 7º, letra “d”; art. 9, Letras “a, b e c”; *caput* do art. 13 e seu parágrafo único; art. 14 e Letras “a, b, c e d”; art. 15 e Letras “a, b, c e d; *caput* do art. 16 e Letras “a”, subitem a.1 e a 2, “c” , c.3 e c.7; art. 17; art. 18 e § 3º; art. 19 e parágrafos; art. 21 e parágrafo 1º; art. 26 e letras em especial: “a, b, j, k, l, n, o, q, r., u e x”; art. 34 e o § único; art. 36; art. 39; art. 43 e letras “b, c” e i; art. 53; art. 58; e, o art. 65 do Estatuto Social da FBX, de 16.12.2021, convocando assim as pessoas naturais e jurídicas com Status de associadas ou filiadas e em pleno gozo de seus direitos sociais e políticos, para tratarem da seguinte ordem do dia:

1ª. Ato preparatório e formação do quórum comum das assembleias gerais sucessivas com a ratificação das participações dos membros fundadores e filiadas: (Clubes Profissionais; Associações; Estabelecimentos de Ensino e Individual), com a devida computação e valoração de votos em assembleia geral, na forma respectiva do art. 4 e Letras “a , b, c e d” e do art. 14 e suas Letras “a , b, c e d” do Estatuto Social, com a declaração dos adimplentes e em dia com suas obrigações e com direito de voto preservado, formando o quórum regular e legal das assembleias gerais.



FEDERAÇÃO BRASILIENSE DE XADREZ - FBX

E-mail: federacaobrasiliensedexadrez@gmail.com

www.fbx.org.br

2º. Apresentação e confirmação dos representantes livremente escolhidos da categoria dos atletas, proporcionais as pessoas filiadas na forma do art. 4º e Letras do Estatuto Social e efeito do cumprimento do art. 18 A; 23, Inciso II e parágrafo 2º da Lei 9.615/98; na forma exigida nos artigos 15 à 18 da Portaria ME 115/2018 e da Lei 14.597/2023, habilitando os mesmos a participarem com direito proporcional de voto nas assembleias gerais que importam da FBX.

3º. Análise e votação do relatório de atividades da gestão administrativa, financeira e patrimonial e deliberação sobre a **Prestação de Contas do Exercício** de recursos próprios e públicos do exercício findo de 2022, 2023, 2024 dos períodos de 01.01.2022 à 31.12.2022; de 01.01.2023 à 31.12.2023; e, de 01.01.2024 à 31.12.2024, com apreciação do parecer do Conselho Fiscal, na forma do art. 16, a.1; o § 2º do art. 19; art. 58 do Estatuto Social em vigor.

4º. Deliberação e aprovação do novo **endereço de sede** e funcionamento administrativo da FBX, para efeito de regularização junto ao CNPJ e demais órgão públicos, com lançamento em Ata para todos os efeitos.

5º. Confirmação da **logomarca**, cores, sigla e aprovação do nome fantasia para a FBX.

6º. Deliberação sobre proposta de **mudanças nas finalidades**, objetivos da FBX, em sua gestão, administração, cargos, tempo de mandato, organização e perante os cargos e funções da diretoria executiva e dos membros do Conselho Fiscal ora existentes.

7º. Reforma estatutária completa, para atender a legislação vigente, com análise e deliberação de proposta de novo Estatuto Social elaborado pelo Grupo de trabalho designado pela presidência, com aprovação e validade imediata para todos os efeitos.

8º. Deliberação sobre **alteração ou não de tempo de mandato** eletivo, de cargos e funções eletivas, na forma do art. 3, "f" e parágrafos 1º ao 6º; do art. 16.c, c.3 e o art. 21 do estatuto social da FBX.

9º. Deliberação e aprovação de documentos acessórios para a FBX: **1. Regimento de Custas e Taxas; 2. Calendário de eventos e reuniões e 3. Orçamento geral para a FBX**, conforme prevê o art. 16, a.2; c.7; art. 26, "n", "u" e "x"; art. 43 "b", "c", "e"; art. 53 do Estatuto Social da FBX, em observância a Lei 14.597/2023 e a Lei 9.615/98 e suas alterações.

10. Eleição de cargo vago pela eventual carta de renúncia protocolada por membro eleito da diretoria e/ou do Conselho Fiscal e/ou para ratificação de eventuais cargos nomeados pela presidência, na forma do *caput* do art. 21 e § 2º; Letras "d" e "f" do art. 26 o § único do art. 43.

11. Livre escolha do **Procurador geral, Sub procurado, Vice presidente e o(a) Secretário(a) do TJDX**, a serem lavrados os nomes escolhidos, dados e informações, na ata da assembleia geral, na forma do artigo 49 à 55 da Lei 9.615/98 e do Código Brasileiro de Justiça Desportiva – CBDD nos artigos 9º, 10 e 21, seus Incisos e parágrafos.



FEDERAÇÃO BRASILIENSE DE XADREZ - FBX

E-mail: federacaobrasiliensedexadrez@gmail.com

www.fbx.org.br

12. Deliberação sobre os procedimentos e **regularização documental**, do CNPJ, QSA, titularidade, ramo de atividades, sede e da inscrição estadual da entidade junto aos órgãos competentes, Conselhos, Secretarias de Estado do Distrito Federal e do Governo Federal.

13. Análise da assembleia geral sobre **autorização para a Presidente**, firmar termos de fomento, colaboração, convênios e/ou parcerias junto aos órgãos públicos estaduais, municipais e federal, visando o cumprimento das finalidades e objetivos da entidade.

14. Deliberação sobre **demais assuntos apresentados** por associados ou diretores que digam respeito à parte administrativa, documental, contábil, financeira, de elaboração de projetos esportivos, culturais, assistenciais e demais de relevância público social e ações futuras, de funcionamento regular do FBX, inscrições, cadastramento, SITE e redes sociais, certificações ou atualização perante os órgãos estaduais e federais.

Orientações para o apoio institucional e organização na forma do art. 13, Inciso X do Estatuto Social da FBX, da inscrição de candidatura individual para atender a **representação da categoria dos atletas de xadrez**, observando as seguintes condições exigidas sem exceção:

1º. Ser pessoa natural maior de 18 anos, associada e em dia com a FBX ou pela livre escolha por indicação de uma das agremiações filiadas da FBX e em dia com suas obrigações na forma do art. 4º, Letras “a, b, c e d” do Estatuto Social da FBX.

2º. Deve o atleta interessado enviar sua inscrição individual via formulário anexo, informando o nome completo, nacionalidade, naturalidade, estado civil, profissão, endereço, CI/RG, CPF/MF, E-mail, curriculum, acompanhado da cópia da CI/RG e do CPF/MF e informando qual filiada/agremiação/clube está associado.

3º. O candidato deve endereçar a correspondência com aviso de envio e recebimento para e-mail: **silveira@terra.com.br**, em horário comercial, no prazo máximo anterior de 02(dois) dias da data da assembleia geral **21.06.2025**, ou seja, até às 23h e 59 minutos do dia 19/06/2025.

Caso não haja inscrições tempestivas e como exceção a assembleia geral poderá aceitar inscrição no ato da realização da mesma, afim de suprir por completo o número de representantes de atletas e deixar a gestão em plena condição administrativa, esportiva, legal e de certificação da FBX perante os órgãos públicos competentes.

A direção da FBX, estabelece ainda que a representação da categoria dos atletas deverá ser escolhida mediante voto destes, em eleição direta, organizada pela FBX, em conjunto com as entidades que os representem a modalidade do Xadrez administrada pela FBX, na forma ao que dispõe o art. 23, Inciso III e parágrafo 2º da Lei nº 9.615/98.

A participação da representação da categoria dos atletas de xadrez nas assembleias gerais da FBX, se dará na forma do que determina o Inciso VII, Letra “h” do Art. 18 A da lei 9.615/98, *in verbis*: ... “**h**) colégio eleitoral constituído de representantes de todos os filiados no gozo de seus direitos, observado que a categoria de atleta deverá possuir o equivalente a, no mínimo, 1/3 (um terço) do valor total dos votos, já computada a eventual diferenciação



FEDERAÇÃO BRASILIENSE DE XADREZ - FBX

E-mail: federacaobrasiliensedexadrez@gmail.com

www.fbx.org.br

de valor de que trata o inciso I do caput do art. 22 desta Lei; (Redação dada pela Lei nº 14.073, de 2020).”

Aproveitamos o ensejo para também demonstrar nossa gratidão e atenção à gestão, limitado ao exposto, fique com meus votos de estima e consideração.

No aguardo de vossa acolhida e participação à convocação, subscrevemo-nos.

Brasília/DF, 14 de junho de 2025.

Marcos de Sousa Silveira
Presidente da FBX